



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 205, DE 15 DE OUTUBRO DE 1968**

“Autoriza a aquisição de imóvel e posterior doação ao Grêmio Atlético Sampaio.”

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel localizado no Bairro do Bosque, de propriedade de João Lopes de Oliveira, pelo preço de Ncr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado doar ao Grêmio Atlético Sampaio o imóvel mencionado no artigo anterior.

**Art. 3º** É o Poder Executivo autorizado, igualmente, a abrir na Secretaria de Obras e Serviços Públicos o Crédito Especial de Ncr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), destinados ao pagamento da despesa prevista no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** A abertura de crédito de que trata o artigo anterior será compensada com a anulação parcial da dotação referente à Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, na verba 4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS; 4.2.6.0 - DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS; 2) Recursos destinados ao financiamento de módulo rural, a quantia de igual valor.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da escritura de compra e venda a que se refere esta Lei correrão às expensas do vendedor, só podendo este receber a quantia correspondente à venda do referido imóvel, após providenciar a respectiva escritura.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 15 de outubro de 1968, 80º da República, 66º do Tratado de Petrópolis e 7º do Estado do Acre.

**OMAR SABINO DE PAULA**

Governador do Estado do Acre, em exercício